

Id:OB621E374D3DF11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.1902/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 01.1902/2025 DECORRENTE DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FIRMADO COM A
CLÍNICA IMPLANT ESTÉTICO ODONTOLÓGICA, inscrita no
CNPJ sob o nº 56.073.391/0001-29.

Por este instrumento, o Município de Vera Mendes, inscrita no CNPJ nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, RESOLVE, rescindir o Contrato nº 01.1902/2025, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que teve como objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, firmado em 19 de fevereiro de 2025, com a empresa CLÍNICA IMPLANT ESTÉTICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.073.391/0001-29, sediada na Rua Mato Grosso, nº 720, sala 613, Porenquanco, Teresina-PI, o que faz pelos seguintes motivos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação apresentada pela contratada, e após análise da situação atual, verifica-se a existência de dificuldades financeiras que, ainda que não tenham resultado em inadimplemento até o momento, indicam um potencial comprometimento da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Nesse sentido, entende-se que a continuidade da contratação poderia representar risco iminente à regular execução do objeto pactuado, motivo pelo qual, visando resguardar o interesse público e prevenir futuros prejuízos, manifesta-se concordância com o pedido de rescisão contratual, de forma amigável e de comum acordo entre as partes.

Conforme a cláusula 12.1.7 do contrato e o artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021:

12.1.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, os itens discriminados do Contrato nº 01.1902/2025, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

A presente rescisão não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente termo na Imprensa Oficial dentro do prazo estabelecido em lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, e assinam as partes abaixo.

Vera Mendes – PI, 05 de maio de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

Documento assinado digitalmente
SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 09/05/2025 11:55:00
Verifique em: https://validar.00.gov.br

CLÍNICA IMPLANT ESTÉTICO ODONTOLÓGICA
inscrita no CNPJ sob o nº 56.073.391/0001-29.

Manifesto**Verificação de Autenticidade e Integridade**

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

e0a315035adc80c8a7bac9e99dd7535df528861989ea5b8e4de1defb7c1cf7e9

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 09/05/2025 11:55:00

3

Id:15190481DC03EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2102/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2102/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA EBIMARIO SANTOS RODRIGUES - ME (AUTO TECNICA REFRIGERAÇÃO).

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EBIMARIO SANTOS RODRIGUES - ME (AUTO TECNICA REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.145/0001-90, estabelecida na Rua Projetada, 339, Bairro Catavento, CEP: 64.600-002, FONE: (89) 999432-0427, e-mail: martinsautotecnica@gmail.com, por intermédio do seu representante legal infra-assinado em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato. O contrato originário tem por objetivo a contratação de empresa por meio de registro de preço, para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar doméstico/veicular e eletrodomésticos, a fim de atender às necessidades do município de Vera Mendes - PI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 40% do LOTE II, conforme especificados na tabela abaixo, originalmente previstos no Contrato nº 01.2102/2025, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), conforme detalhamento dos itens suprimidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDAD.
1	TROCA DE FILTRO DE CABINE	150	SERVIÇO
2	TROCA DE COMPRESSOR	150	SERVIÇO
3	TROCA DE CONDENSADOR	150	SERVIÇO
4	LIMPESA DE CONDENSADOR	150	SERVIÇO
5	CARGA DE GÁS	150	SERVIÇO
6	TROCA DE CAIXA DE AR	150	SERVIÇO

2.2. O valor acima representa a quantidade suprimida, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão reduzidos proporcionalmente aos quantitativos homologados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)